

PROCESSO ON-LINE Nº 1097/18
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.107.870-0
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.447.572-7 (EM)
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.055.355-0 (EF)

DATA: 09/05/18
DATA: 07/10/19
DATA: 05/03/20
DATA: 02/09/21

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 101 /22

APROVADO EM:22/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA VELHA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

RELATORES: GILMARA ANA ZANATA, JACIR JOSÉ VENTURI E MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, a manutenção da Licença Sanitária atualizada e a obtenção do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE Nº 1097/18
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.447.572-7
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.055.355-0

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

O processo On-line nº 1097/18, de renovação do credenciamento e o protocolado n.º 16.447.572-7 que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foram convertidos em Diligência à Seed/PR em 03/08/20 e 05/08/20.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, e emitiu Relatórios Circunstanciados apresentando as seguintes informações:

Justificativa para o atraso no pedido do ato regulatório, objeto desta verificação: o atraso na solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio ocorreu, pois a Instituição de Ensino estava aguardando o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar, adequações dos equipamentos de combate a princípio de incêndio, saídas de emergência, etc.

PROCESSO ON-LINE Nº 1097/18
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.447.572-7
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.055.355-0

Melhorias/Instalações físicas:

O Estabelecimento de Ensino utiliza salas alugadas em um Salão Paroquial distante a este Estabelecimento de Ensino, após quatro salas de madeira que se encontravam em péssimas condições de uso, terem sido interditadas pela Defesa Civil e posteriormente demolidas.

Durante este período foram realizadas reformas e modificações que conseguiram sanar alguns problemas da estrutura física do colégio, bem como pinturas das salas de aula, paredes externas e portas, trocas de fechaduras, consertos e trocas de telhas. adequações de iluminações, manutenções das cozinhas, banheiros, adequações de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais nos banheiros, salas de aulas e demais repartições, etc.

Na sala de madeira existente neste Estabelecimento que funciona provisoriamente, foram realizadas troca de madeiras e pinturas.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: No momento a sala dos Laboratórios está desativada para ser utilizada como sala de aula, aguardando a construção de novas salas.

O Colégio **não possui quadra poliesportiva** para as aulas de Educação Física, os professores utilizam um campo, gramado, localizado em uma praça ao lado do colégio que foram recentemente reformados pela prefeitura do município, para melhor utilização dos alunos.

Todos os espaços utilizados neste Estabelecimento de Ensino, mesmo com todas as dificuldades encontradas são bem ventilados, organizados e limpos.

Licença Sanitária: Data: 03/02/2020 Vigência: 03/02/2021

Certificado de conformidade da brigada escolar está tramitando sob protocolo nº 15.868.158-7.

O processo On-line n.º 1097/18, que trata do pedido de renovação do credenciamento, o protocolado n.º 16.447.572-7 que trata da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foram convertidos em Diligência à Seed/PR, em 03/08/20 e em 05/08/20 para providências quanto à ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a Diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

Em relação ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, "Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino".

PROCESSO ON-LINE Nº 1097/18
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.447.572-7
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.055.355-0

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo nº 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024. Exceto para os cursos de Educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução nº 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para as instituições de ensino em tela, cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

As Matrizes Curriculares constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados e considerando o compromisso estabelecido pela Seed, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

PROCESSO ON-LINE Nº 1097/18
 E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.447.572-7
 E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.055.355-0

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
CE Fazenda Velha - Ensino Fundamental e Médio	Araucária/AM Sul	Credenciamento Educação Básica: N.º 2472/13, de 14/06/13 De: 14/06/13 a 14/06/18	Excepcionalmente De: 15/06/18 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento Ensino Fundamental – Anos Finais: N.º 2583/18, de 05/06/18 De: 18/02/20 a 18/02/22	De: 19/02/22 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio: N.º 30/17, de 13/01/17 De: 15/05/15 a 15/05/18	Excepcionalmente De: 16/05/18 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 nº e 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais em especial a manutenção da Licença Sanitária atualizada e a obtenção do Certificado de Conformidade;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR);

c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

PROCESSO ON-LINE Nº 1097/18
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.447.572-7
E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.055.355-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

Jacir José Venturi
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE